



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas solares verticais, sem blackout, incluindo os serviços, materiais e assistência técnica durante o prazo de garantia, para o Núcleo de Gestão de Convênios - Chapecó (SCC/NCHP), vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina, conforme disposições deste Termo de Referência.

1.1 Descrição:

- a) Persiana modelo vertical;
- b) Tecido polyester, sem blackout;
- c) Cor Cinza Claro;
- d) Acabamentos sem bando;
- e) Comando Manual com corrente plástica tipo bola;
- f) Trilho redondo branco;
- g) Tamanho do vão maior para instalação: Altura 1,60m, Largura 8,00m;
- h) Tamanho do vão menor para instalação: Altura 1,60m, Largura 4,00m;
- i) Total de 98,4 metros quadrados de persianas, contemplando todo 5º andar;
- j) Instalação e fixação em forro de laje, deverá acompanhar todos materiais necessários como suportes, abraçadeiras, parafusos, entre outros.

Item	Descrição dos locais para instalação*	Medida aproximada por local de instalação
01	Sala do núcleo 5º andar	36,11 m ² (trinta e seis vírgula onze metros quadrados)
02	Sala de reunião 5º andar	17,18 m ² (dezessete vírgula dezoito metros quadrados)
03	Sala do Gabinete 5º andar	45,11 m ² (quarenta e cinco vírgula onze metros quadrados)
Metragem total aproximada		98,4 m² (noventa e oito vírgula quatro metros quadrados)

1.2 Natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação ocorrerá em lote único objetivando economia de escala mediante fornecimento dos serviços através de apenas uma contratação e para que todos os itens tenham o mesmo acabamento. Consoante, favorece a otimização da gestão, conferência, fiscalização, acompanhamento da entrega e garantia.

3 JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores. Atualmente, as persianas existentes encontram-se em estado avançado de deterioração, sem viabilidade técnica de reparo.

Destacamos que a substituição desse equipamento é fundamental para promover um ambiente laboral mais confortável e produtivo, contribuindo diretamente para a qualidade no desenvolvimento das atividades



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**

diárias. Além disso, as persianas desempenham papel essencial na proteção do mobiliário e dos equipamentos, prevenindo danos decorrentes da exposição direta e prolongada à luz solar.

Ressaltamos ainda que, por se tratar de item personalizado e adequado às especificidades do local, este Núcleo de Gestão não dispõe do referido material em estoque, tampouco possui Ata de Registro de Preços vigente que contemple a demanda, o que justifica a necessidade de aquisição.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de entrega e instalação em até 15 (quinze) dias, em remessa única contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

4.1.1 Endereço de entrega e instalação: Avenida Nereu Ramos nº 31 E, 5º andar, centro, Chapecó - Santa Catarina, no Núcleo de Gestão de Convênios - Chapecó - SCC/NCHP.

4.2 A empresa contratada deverá entrar em contato com a Contratante por meio do telefone **(49) 2049 7426** ou e-mail **nchp@casacivil.sc.gov.br** para realizar o agendamento da entrega, que deverá ocorrer no endereço descrito no item 4.1.1.

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros, e os produtos que apresentarem defeitos ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.

4.11 Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço dessa contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6 AMOSTRA

6.1 A empresa detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar ao menos uma unidade de cada item cotado como amostra para aprovação da contratante.

6.2 Endereço de entrega: Avenida Nereu Ramos 31 E, Centro, 5º andar, prédio administrativo do setor Núcleo de Gestão de Convênios Chapecó.

6.3 O pedido de amostra justifica-se por se tratar de itens que apresentam uma gama de detalhes do material a ser adquirido, que requerem a verificação/aferição do produto final acabado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**

- 6.4 Após o recebimento da amostra, a área requisitante fará a análise em até 02 (dois) dias;
- 6.5 As amostras apresentadas caso sejam aprovadas poderão ser descontadas do quantitativo final contratados, não sendo necessária a devolução do objeto;
- 6.6 A Administração não se responsabilizará pela amostra entregue sem identificação ou de forma diversa ao estabelecido neste Regulamento;
- 6.7 As amostras referentes à proposta vencedora serão liberadas somente após a análise das áreas requisitantes, e caso sejam solicitadas pela empresa contratada;
- 6.8 A Administração poderá, quando necessário, reter a amostra para que sirva de comprovação das análises feitas no julgamento do processo de aquisição;
- 6.9 As amostras referentes às propostas desclassificadas por divergência ficarão retidas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser liberadas mediante documento da empresa concordando com os motivos de desclassificação e desistindo de interposição de quaisquer recursos.

7 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada pela servidora Juliana de Souza, Técnica do Núcleo de Gestão de Convênios/Chapecó.
- 7.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 7.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

8 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.
- 8.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.
- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Obriga-se a Contratada a:
- 9.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;
 - 9.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
 - 9.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 9.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 9.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - 9.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
 - 9.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e
 - 9.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.
- 9.2 Obriga-se a Contratante a:
- 9.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - 9.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ

9.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.2.6 repassar à Contratada todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando à boa e fiel execução dos serviços;

9.2.7 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis; e

9.2.8 cumprir as demais condições constantes neste Termo de Referência.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

10.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 10.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

10.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11 PAGAMENTO

11.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

11.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

11.2.1 Quando a data referida no item 11.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

11.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 11.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**

11.5 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

11.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

12 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Juliana de Souza
Técnica Núcleo de Gestão
de Convênios-Chapecó



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**

ANEXO I

FOTOS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

- Sala do Núcleo Gestão Convênios 5º andar





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**



- Sala de reuniões 5º andar



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**

- Sala do Gabinete 5º andar





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CHAPECÓ





Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y22ZN59Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA DE SOUZA (CPF: 029.XXX.159-XX) em 07/03/2025 às 16:27:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:55 e válido até 13/07/2118 - 14:12:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyOTczXzI5NzNfMjAyNV9ZMjJaTjU5UQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002973/2025** e o código **Y22ZN59Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.